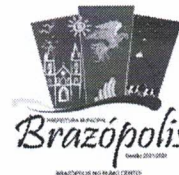




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº1356/2022



"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o disposto nos Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com e seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

CARGOS POLITICOS E EM COMISSÃO

CARGO	Nº VAGAS	RECRUTAMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$
Prefeito	01	Eletivo	-	SUBSÍDIO
Vice-prefeito	01	Eletivo	-	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	08	Amplio	CC - 1	SUBSÍDIO
Coordenador	08	Amplio	CC - 2	3.206,90
Chefe de Gabinete	01	Amplio	CC - 2	3.206,90
Superintendente	01	Amplio	CC - 3	2.704,25
Diretor	03	Amplio	CC - 4	2.305,25
Supervisor	11	Amplio	CC - 4	2.305,25

PUBLICADO EM:
05 / 05 / 2022



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Controlador Interno	01	Restrito a servidor efetivo	CC - 4	2.305,25
Chefe de Divisão	23	Ampla	CC - 5	2.232,27
Sub-Coordenador	02	Ampla	CC - 6	1.513,92
Encarregado	06	Ampla	CC - 7	1.212,00

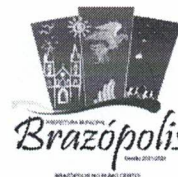
QUADRO DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS POLÍTICOS E EM COMISSÃO

LINHA	CARGO / DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	CC - 1	01	DE
02	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	CC - 1	01	DE
03	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC - 1	01	DE
04	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC - 1	01	DE
05	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - 1	01	DE
06	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 1	01	DE
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC - 1	01	DE
08	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC - 1	01	DE
09	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	CC - 2	01	DE
10	COORDENADOR DO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS MUNICIPAIS	CC - 2	01	DE
11	COORDENADOR DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC - 2	01	DE
12	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC - 2	01	DE
13	COORDENADOR DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC - 2	01	DE
14	COORDENADOR DA DIVISÃO DE MECÂNICA	CC - 2	01	DE



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



15	COORDENADOR DISTRITAL	CC - 2	01	DE
16	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	CC - 2	01	DE
17	CHEFE DE GABINETE	CC - 2	01	DE
18	SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS	CC - 3	01	DE
19	DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	CC - 4	01	DE
20	DIRETOR DO CRAS	CC - 4	01	DE
21	DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL	CC - 4	01	DE
22	SUPERVISOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - 4	08	DE
23	SUPERVISOR DE ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL	CC - 4	01	DE
24	SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA	CC - 4	01	DE

25	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE / GARAGEM	CC - 4	01	DE
26	CONTROLADOR INTERNO	CC - 4	01	DE
27	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	CC - 5	01	DE
28	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC - 5	01	DE
29	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC - 5	01	DE
30	CHEFE DE DIVISÃO DE FAZENDA	CC - 5	01	DE
31	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC - 5	01	DE
32	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS	CC - 5	01	DE
33	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	CC - 5	01	DE
34	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 5	01	DE
35	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	CC - 5	01	DE
36	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC - 5	01	DE
37	CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS	CC - 5	01	DE
38	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	CC - 5	01	DE
39	CHEFE DE DIVISÃO DO PROCON MUNICIPAL	CC - 5	01	DE
40	CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA	CC - 5	01	DE



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



41	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CC - 5	01	DE
42	CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	CC - 5	01	DE
43	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CC - 5	01	DE
44	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À DELEGACIA	CC - 5	01	DE
45	CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CC - 5	01	DE
46	CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE	CC - 5	01	DE
47	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE	CC - 5	01	DE
48	SUB-COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CC - 6	01	DE
49	SUB-COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	CC - 6	01	DE
50	ENCARREGADO DO SETOR DE ESTRADAS//	CC - 7	02	DE
51	ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC - 7	01	DE
52	ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO	CC - 7	01	DE
53	ENCARREGADO DO SETOR DE BIBLIOTECA	CC - 7	01	DE
54	ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO À DELEGACIA	CC - 7	01	DE

Observação:

a) DE = Dedicção Exclusiva

ANEXO II

QUADROS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	Vagas	JORNADA	VENCIMENTO / GRATIFICAÇÃO
Coordenador da Saúde Bucal	01	DE	20,0%
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	DE	20,0%
Coordenador da Fisioterapia	01	DE	20,0%
Coordenador do Atendimento em Saúde	02	DE	20,0%
Coordenação SIAT	01	DE	20,0%
Colaborador aos Recursos Humanos	01	DE	20,0%
Colaborador à Contabilidade	01	DE	20,0%



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenador de Escola	05	DE	20,0%
Coordenador dos serviços de ITR	01	DE	20,0%
Pregoeiro	01	DE	20,0%
Coordenador da Epidemiologia	01	DE	20,0%
Coordenador do CRAS	01	DE	25,0%
Diretor de Escola	03	DE	25,0%
Motorista	45	40h	25,0%
Operador de Máquina Motomecanizada	08	40h	25,0%

ANEXO IV

QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO

CLASSE	CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
S-I	Agente Administrativo	10	NM	35h	R\$1.212,00
	Almoxarife	01	NM	40h	
	Atendente de Biblioteca	02	NM	30h	
	Assistente Desportivo	03	NB	40h	
	Auxiliar Administrativo I	20	NM	35h	
	Auxiliar Administrativo II	12	NM	35h	
	Auxiliar de Enfermagem	01	NB	30h	
	Auxiliar de Serviços Gerais	73	NE	40h	
	Calceteiro	10	NB	40h	
	Contínuo	02	NE	35h	
	Eletricista	01	NT	40h	
	Encanador	06	NB	40h	
	Encarregado de Manutenção de Esgoto	02	NE	40h	
	Guarda Municipal	06	NM	40h	
	Jardineiro	02	NE	40h	
	Lavador de Autos	01	NE	40h	
	Monitor de Oficina de Terapia	03	NM	30h	
	Operador de Microcomputador	06	NM	35h	
	Operário Braçal	88	NE	40h	
	Pedreiro I	12	NB	40h	
	Pintor	04	NB	40h	
	Técnico de Enfermagem	20	NT	30h	
	Técnico de Laboratório	02	NT	30h	
	Técnico Operador de Raio X	02	NT	20h	
	Tipógrafo	02	NM	35h	
	Zelador	11	NB	40h	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



S-II	Operador de Máquina Motomecanizada	08	NE	40h	1.242,75
	Motorista	45	NE	40h	
	Auxiliar de Mecânico	01	NB	40h	
	Auxiliar Administrativo III	04	MN	35h	
	Eletricista de Autos	02	NB	40h	
	Fiscal de ônibus	02	NB	40h	
	Funileiro	02	NB	40h	
	Agente de Saúde Mental	02	NM	40h	
	Monitor de Creche	40	NM	40h	
	Padeiro e confeitiro	02	NB	40h	
	Tesoureiro	01	NM	35h	
	Vistoriador de Veículos	01	NM	40h	
S-III	Agente de Vigilância Epidemiológica	08	NB	40h	1.550,00
S-IV	Serralheiro	01	NB	40h	1.818,00
S-V	Acupunturista	01	NS	30h	1.894,23
	Assistente Social	04	NS	30h	
	Contador	01	NT	35h	
	Dentista	02	NS	20h	
	Enfermeira Padrão -I	04	NS	20h	
	Farmacêutico-Bioquímico	03	NS	30h	
	Fiscal	03	NM	40h	
	Fiscal Sanitário	01	NM	40h	
	Fisioterapeuta	04	NS	20h	
	Fonoaudiólogo	03	NS	20h	
	Músico – terapeuta	01	NM	20h	
	Nutricionista	03	NS	30h	
	Psicólogo	05	NS	20h	
	Psicopedagogo	03	NS	20h	
	Terapeuta Ocupacional	02	NS	20h	
	Veterinário	02	NS	30h	
Médico	02	NS	25h		
S-VI	Professor	119	NS	25h	1.987,18
	Mecânico de Veículos e Máquinas	01	NB	40h	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



S-VII	Enfermeiro Padrão - II	04	NS	30h	2.149,41
S-VIII	Professor de Educação Física	03	NS	30h	2.384,61

Art. 2º. Fica alterado o disposto nos requisitos mínimos para o provimento dos cargos de Eletricista de Autos e de Agente Mental de Saúde, constante do Anexo IV, passando a vigorar com e seguinte redação:

30.

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS

NÍVEL: **S-II**

CBO : 9511-05

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO
Ensino Fundamental Completo

PRÉ-REQUISITOS:

Organização, postura no atendimento e bom relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários; e
- desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência;

33.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MENTAL

NÍVEL : **S-II**

CBO : 3222-30

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO
Ensino Médio Completo

PRÉ-REQUISITOS:

Organização, postura no atendimento e bom relacionamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATRIBUIÇÕES

- Orientar e dar assistência aos interesses e comportamentos das crianças, adolescentes e adultos sob a guarda / tratamento na instituição, facilitando o convívio entre os mesmos e entre os demais servidores;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado ao convívio dos pacientes;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos adolescentes, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais;
- trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho;
- desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários, indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função;
- possibilitar o aparecimento do sujeito através da escuta, fala do usuário, constituindo assim um processo terapêutico; possibilitar o ato criativo;
- participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas semanalmente, e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Fica acrescentado no Anexo IV, os requisitos para os cargos de Padeiro e Confeiteiro e Serralheiro, com a seguinte redação:

58.

CARGO: PADEIRO E CONFEITEIRO

NÍVEL : S-II

CBO : 8483-10

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

Ensino Médio Completo

PRÉ-REQUISITOS:

Organização, postura no atendimento e bom relacionamento

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Padeiro / Confeiteiro operar as máquinas e fornos necessários à fabricação do pão, além das seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Ligar as máquinas e fornos;
- Manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção;
- Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa;
- Pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos;
- Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos;
- Zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado;
- Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho;
- Realizar orçamentos estimativos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

59.

CARGO: SERRALHEIRO

NÍVEL : S-IV

CBO : 7244-40

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

Ensino Básico

PRÉ-REQUISITOS:

Organização, postura no atendimento e bom relacionamento

ATRIBUIÇÕES

Compete ao serralheiro desenvolver as atividades inerentes ao cargo, além das seguintes atribuições:

- Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, soldas e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral;
- O serralheiro é extremamente importante para a construção civil, pois pode atuar na elaboração de projetos hidráulicos, arquitetônicos, industriais, residenciais, prediais e empresariais;
- Os materiais de trabalho mais comuns são o aço, o ferro galvanizado, o cobre, o estanho, o latão, o alumínio, e o zinco;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. Para fins de organização da Divisão de Recursos Humanos, através da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022 foram extintos os seguintes cargos públicos:

- I.** Pedreiro II;
- II.** Mecânico;
- III.** Coordenador de Manutenção de Veículos;
- IV.** Coordenador de Distribuição Escolar;

Art. 5º. Para fins de organização da Divisão de Recursos Humanos, através da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022 foram extintas as seguintes vagas de cargos públicos efetivos:

- I.** Auxiliar de Enfermagem: 02(duas) vagas;
- II.** Técnico de Enfermagem: 13(treze) vagas;
- III.** Técnico de Laboratório: 01(uma) vaga;
- IV.** Dentista: 07(sete) vagas.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 05 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal